## PROJETO DE LEI Nº 090 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário na função de Professor área 1 autorizado pela Lei 2589/2015 e dá outras providências."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 4(quatro) Professores área 1, a contar da respectiva contratação até dia 31/12/2016, autorizado pela Lei № 2589/2015.

§1º A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

**Art. 2º**- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

**Parágrafo Único**. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público, ou que o detentor efetivo do cargo retorne a suas atividades.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 18 dias do mês de dezembro de

2015.

## **LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito municipal

Registre- se e publique- se.

## **EMÍLIA GASPARIN**

Secretária municipal de administração

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 090

Senhor presidente, Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário na função de Professor área 1 autorizado pela Lei 2589/2015 e dá outras providências.

Os professores, ao qual se refere o presente projeto, já vêm desenvolvendo suas funções no município e cabe salientar que no concurso público 01/2011 que está no judiciário o município também procedeu com a contratação de professores da área 1, e que o mesmo está sob judice.

A não renovação dos contratos em questão acarretaria em despesas, na realização de um novo processo seletivo ou a falta destes profissionais.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA** 

Prefeito Municipal